



Pérola do Planalto

Município de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa de empresa especializada em serviços de topografia, com a finalidade de regularização de matrículas junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ipaussu, Estado de São Paulo, de áreas de terras pertencentes ao Patrimônio Público da Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos.

2. JUSTIFICATIVA

Os serviços prestados são necessários para dar cumprimento às regras previstas na Lei Federal n. 6.015/73 (Lei de Registros Públicos), com a finalidade de proceder a regularização de matrículas junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ipaussu, Estado de São Paulo, de áreas de terras pertencentes ao Patrimônio Público da Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos, e, acompanhar até final decisão e expedição das matrículas devidamente regularizadas, com a averbações necessárias para que o objeto esteja devidamente regular.

2.1. – MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Os serviços a serem contratados tem por objetivo proceder a regularização das áreas de terras que se encontram citadas em item próprio deste documento, e, para a finalidade de dar cumprimento aos procedimentos que encontram instalados e em andamento regular junto à Promotoria de Justiça da Comarca de Ipaussu, Estado de São Paulo, conforme abaixo demonstrado:



Pérola do Planalto

Município de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

2.1.1. – PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL – N.

0288.0000069/2024

Área: Patrimônio Público

Tema: Utilização por particulares de bem imóvel público sem concessão, autorização ou permissão.

Objeto: Utilização por particulares, ainda não devidamente identificados, de bem imóvel público matriculado sob o n. 9.760, no Cartório de Registro de Imóveis de Ipaussu, localizado na Rua Manoel Inácio Borges, sem concessão, autorização ou permissão do Município de Bernardino de Campos.

2.1.2. – PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL - N.

0228.0000070/2024

Área: Patrimônio Público

Tema: Utilização por particulares de bem imóvel público sem concessão, autorização ou permissão.

Objeto: Utilização por particulares, ainda não devidamente identificados, de bem imóvel público matriculado sob o n. 9.761, no Cartório de Registro de Imóveis de Ipaussu, localizado na Rua Manoel Inácio Borges, sem concessão, autorização ou permissão do Município de Bernardino de Campos.

2.2. – LEIS MUNICIPAIS

2.2.1. – Lei Municipal n. 1.359, de 22 de agosto de 2001;

2.2.2. - Lei Municipal n. 1.391, de 04 de Setembro de 2002;

2.2.3. – Lei Municipal n. 1.356, de 12 de agosto de 2001;

2.2.4. – Lei Municipal n. 881/83, de 30 de Dezembro de 1983;

2.2.5. – Lei Municipal n. 982/88, de 18 de Outubro de 1988.



Pérola do Planalto

Município de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Do levantamento "in loco"

3.1.1 O representante legal da empresa contratada deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos para proceder ao levantamento de todas as matrículas das áreas que seguirão abaixo, a fim de efetuar todos os dados necessários e indispensáveis para dar início aos trabalhos.

3.1.2 Solicitação de documentos junto aos respectivos setores da autarquia municipal, por meio de comunicação interna, concedendo prazo necessário a atender ao estabelecido pelos órgãos internos;

3.1.3 Proceder ao levantamento "in loco" das medições das áreas indicadas nas respectivas matrículas, elaborando os consequentes Laudos, memoriais descritivos, e croquis de localização, a fim de apresentar as suas devidas localizações e medidas, subscrevendo os documentos necessários, com o objetivo de que sejam devidamente encaminhados ao cartório de registro de imóveis para as devidas retificações e averbações necessárias.

3.1.3.1. – Matrículas a ser objeto da regularização:

Origem:

- a-) 15.191 – Cartório de Registro de Imóveis de Santa Cruz do Rio Pardo;
- b-) 23.807 – Cartório de Registro de Imóveis de Santa Cruz do Rio Pardo;
- c-) 9760 – Cartório de Registro de Imóveis de Ipaussu
- d-) 9761 – Cartório de Registro de Imóveis de Ipaussu,
- e-) 10520 – Cartório de Registro de Imóveis de Ipaussu, e,
- f-) Matadouro Municipal – Levantamento preliminar -

3.1.4 Apresentar à Administração da Autarquia Municipal, quando do término do trabalho as matrículas de todas as áreas de terras devidamente regularizadas e com as averbações necessárias.



Pérola do Planalto

Município de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

3.1.5 Acompanhar junto ao cartório de registro de imóveis da sede da Comarca de Ipaussu/SP, toda a tramitação processual, a fim de que as matrículas sejam devidamente regularizadas, contendo todas as averbações necessárias, e, conseqüentemente apresentar junto a Prefeitura Municipal o resultado final dos trabalhos, entregando-as devidamente relacionadas junto ao Setor de Patrimônio.

3.2 Nas áreas de terras pertencentes ao patrimônio público

3.2.1 Solicitar junto aos setores responsáveis, os documentos necessários à instrução do início do processo regular de medição das áreas, verificando a exatidão e descrição de todos os imóveis que constam pertencer ao patrimônio público;

3.2.2 Requerer, se necessário o auxílio da área de Patrimônio Público para a devida identificação das áreas, bem como ainda fazer o devido acompanhamento com os técnicos envolvidos para melhor visualização das áreas que se pretenda regularizar.

3.2.3 Identificar todas as áreas necessárias que desejam ser devidamente regularizadas, bem como proceder as medições, fazendo por expedir os competentes croquis de localização, memoriais descritivos correspondentes, além de apresentar os documentos em plantas baixas, com as cópias que se fizerem necessárias para protocolo junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

3.2.4 Se necessário, solicitar auxílio dos técnicos envolvidos para a devida localização das áreas que se façam necessárias as medições, evitando, desperdício de tempo e de recursos humanos.

4. FORMA E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão prestados pela CONTRATADA, no escritório desta, e também na sede da CONTRATANTE, por meio visitas pré combinadas, a ser realizada por um Técnico – Topógrafos - Engenheiros, com duração mínima de 4 (quatro) horas, por meio de requisições expedidas pela Secretaria Municipal de Engenharia e Projetos, além de serviços



Pérola do Planalto

Município de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

prestados via e-mail e outros meios acessíveis que visem otimizar as ações desenvolvidas.

4.2. Os serviços a serem contratados deverão ser apresentados pela CONTRATADA na forma de relatórios, nos quais constarão as atividades desenvolvidas pelo Técnico – Topografo - Engenheiro, bem como as medidas a serem adotadas pela gestão político-administrativa, cabendo a CONTRATANTE a decisão de conhecê-los e aceitá-los, promovendo os ajustes necessários de forma a atender a plenitude dos objetivos da Administração Municipal.

4.3. As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA, inclusive via e-mail, e/ou outro meio eletrônico.

4.4. O objetivo contratual, somente será recebido se não houver a constatação de qualquer irregularidade. Em havendo irregularidades a contratante poderá:

4.4.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente;

4.4.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da negociação contratados;

4.5. A empresa contratada ficará responsável pela execução do objeto, sem despesas para a Administração Municipal, sendo que correrá por conta de todas as despesas com deslocamentos, alimentação, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

5. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado, após o recebimento definitivo dos serviços, mediante emissão de nota fiscal eletrônica, devidamente entregue e lançada junto ao setor competente, conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhada para



Pérola do Planalto

Município de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

tramitação do processo de instrução e liquidação junto ao Departamento de Contabilidade, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis;

5.2. Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

5.3. Os pagamentos serão efetuados por meio de ordem de pagamento bancário.

6. VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, ou se ocorrendo o julgamento das contas até a data da prolação desta, podendo ser prorrogado de acordo com as normas recomendadas pela Lei n. 14.133/2021.

Bernardino de Campos, em 21 de agosto de 2024.

LARA DAMIATI DE ANDRADE PIROZZI

Secretária Municipal de Engenharia e Projetos



Pérola do Planalto

Município de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

ANEXO II PROPOSTA

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ Nº.		
ENDEREÇO:		Nº.
BAIRRO:	CIDADE:	ESTADO:
CEP:	FONES:	FAX:
E-MAIL(S):		
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARÃO O CONTRATO		
NOME:		
E-MAIL INSTITUCIONAL:		
E-MAIL PESSOAL:		

OBJETO: Contratação de empresa de empresa especializada em serviços de topografia, com a finalidade de regularização de matrículas junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ipaussu, Estado de São Paulo, de áreas de terras pertencentes ao Patrimônio Público da Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos.

Observações: Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

DISCRIMINAÇÃO	QTDE.	PREÇO (R\$)	
		UNITARIO	TOTAL
Contratação de empresa de empresa especializada em serviços de topografia, com a finalidade de regularização de matrículas junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ipaussu, Estado de São Paulo, de áreas de terras pertencentes ao Patrimônio Público da Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos. Matrículas: a-) 15.191 – Cartório de Registro de Imóveis de Santa Cruz do Rio Pardo; b-) 23.807 – Cartório de Registro de Imóveis de Santa Cruz do Rio Pardo; c-) 9760 – Cartório de Registro de Imóveis de Ipaussu; d-) 9761 – Cartório de Registro de Imóveis de Ipaussu, e, e-) 10520 – Cartório de Registro de Imóveis de Ipaussu; f-) – Matadouro Municipal – (levantamento preliminar).-	1		
PREÇO TOTAL R\$			

FORMA DE PAGAMENTO:



Pérola do Planalto

Município de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

(%) – após os trabalhos de campo – prazo previsto para realização: ____ dias, com pagamento após 5 dias da apresentação da Nota Fiscal

(%) – após o protocolo junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Sede da Comarca, com pagamento após 5 dias da apresentação da Nota Fiscal.

VALIDADE DA PROPOSTA (MÍNIMO 60 DIAS): _____ () dias.

DECLARO, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no **Anexo – Termo de Referência**.

DECLARO que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

_____, em _____ de _____ de 2024.

Assinatura do
Representante

Nome do Representante: _____

RG do Representante: _____

CPF do Representante: _____

E-mail Pessoal: _____

E-mail Constitucional



Pérola do Planalto

Município de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento